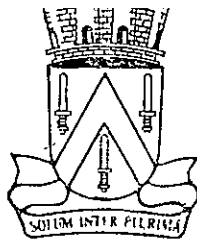


116



1

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº130/96
Em 02 de SETEMBRO de 19 96
Autor VEREADOR ASSIS COSTA

Gráfico Vitória - Fone: 341-1971

EMENTA: FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(ALFREDO JANUÁRIO DE SOUZA CÂRVALHO)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 04 de 09 de 1996

Antonio Luiz Alves Presidente
Antonio Luiz Alves Secretário

Aprovado em sessão de 05 de 11
de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Antonio Luiz Alves Presidente
Antonio Luiz Alves Secretário

Aprovado em sessão de 06 de 11
de 1996 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Antonio Luiz Alves Presidente
Antonio Luiz Alves Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19 .

S. S. Câmara Municipal. de de 19



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE
AUTORIA:

Parecer.

Relatório:

O projeto de Lei nº 130 / , que denomina Alfredo Januário de Souza Carvalho de autoria do Vereador Assis Costa , está na Comissão de Justiça para que seja oferecido parecer jurídico sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

Voto do Relator:

A matéria não apresenta na sua forma e conteúdo qualquer disposição que contrarie a ordem jurídica constitucional; pelo que somos favoráveis à sua tramitação e aprovação.

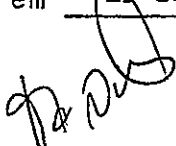
É o parecer do Relator.

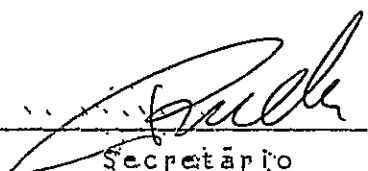
Voto da Comissão:

Encontrando-se a matéria nos limites do ^{que} permite a legalidade e constitucionalidade, a Comissão de Justiça, apoia seu livre trâmite e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes: "Dep. Petronio Figueiredo" em 15 de outubro de 196


Presidente


Secretário


Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei nº 130/96

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM. <u>02</u> / <u>09</u> / <u>96</u>
AS. <u>16:15</u> HORAS.
<u>D. Sousa</u>
SECRETÁRIO

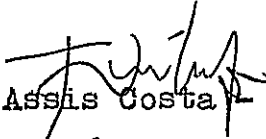
Faz denominação de Rua e dá outras providências: ALFREDO JANUÁRIO DE SOUZA CARVALHO.

Artigo 1º - Fica denominada de Alfredo Januário de Carvalho, uma das novas ruas de Campina Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

S. S. da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo" em 02 de setembro de 1996


Assis Costa - Vereador
Líder do PFL

JUSTIFICATIVA:

Natural de Teixeira - Pb, o empresário Alfredo Januário era um dos mais tradicionais comerciantes do ramo de ferragens e material de construção da Rua João Pessoa em Campina Grande.

Antigo sócio da Associação Comercial de nossa cidade o Senhor Alfredo Januário faleceu no dia 28 de agosto de 1996 deixou viúva a Senhora Lucy Cartaxo de Souza e orfã as filhas Lucelena, Leila, Leane e Silvia.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Pelo muito que ele representou para o progresso econômico e social da cidade e da brava gente campinense entendemos ser por demais justa esta homenagem denominando uma das novas artérias campinenses de rua Alfredo Januário de Souza.

Félix Araújo
autor